

LEI Nº. 7/1956

Da nova redação ao Artigo 3º da Lei nº
3 de 11 de junho de 1953.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 7/1956

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei nº. 3, de 11 de junho de 1953, passará a ter a seguinte redação:

"A Título de retribuição pelos serviços prestados pelo técnico, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder-lhe uma gratificação anual de R\$.18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 1º de dezembro de 1956.

(Bendito Mateus Filho)
Vice Presidente em Exercício

(Onofre Baldiotti)
1º Secretario